



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

*Pragem*

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao P.T.G Ronda das Sesmarias e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o P.T.G Ronda das Sesmarias, inscrito no CNPJ nº. 04.982.623/0001-68, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2054, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 200, conforme resolução da Mesa nº. 397/2013 da Câmara de Vereadores.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação apresentado pela entidade em material de divulgação.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2013.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17/12/2013

*Elaine Jones*  
Registre-se e publique-se

*Otomar Vivian*  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal.